



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser requisitado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

1.2 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Diagnóstico e Exames Laboratoriais (Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo), objetivando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com o Art. 23 da Lei 8.666/93, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Constitui objeto da presente solicitação, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços contínuos para realização de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo, se faz necessária pela falta de estrutura do laboratório do Centro de Controle de Zoonoses/CCZ e visando assegurar a qualidade dos seus exames, em resposta à ação do Ministério Público e do Art. 1º da lei municipal nº 5.318/2013, a Unidade de Vigilância de Zoonoses tem por atribuição, o controle das populações animais e as ações de prevenção e controle de zoonoses, é a unidade de saúde responsável por monitorar e controlar as zoonoses. O Mormo é uma zoonose de notificação obrigatória e de interesse à saúde pública. A Anemia Infecciosa Equina é uma doença de controle sanitário, também de interesse à saúde pública. A ferramenta indispensável ao controle destas doenças, é a identificação, através dos exames, oportunizando aos órgãos responsáveis medidas profiláticas voltadas para essas enfermidades. A contratação tem por finalidade implantar e manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações os exames laboratoriais para essas enfermidades, realizados pela Unidade de Vigilância de Zoonoses, considerando a necessidade de minimizar os riscos à população através dos serviços prestados. Esses serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses. Tendo em vista a necessidade de entrega urgente dos animais apreendidos a seus proprietários, seja estipulado o prazo máximo de 48 horas para entrega de resultados. A coleta será realizada por Médicos Veterinários credenciados junto ao Ministério da Agricultura para tal atividade. A Anemia Infecciosa Equina é uma doença infectocontagiosa viral, que acomete equinos, asininos e muare, caracterizada por episódios periódicos de febre, anemia hemolítica, icterícia, depressão, edema e perda de peso, podendo ser transmitida por picadas de tabanídeos (*Tabanus* sp) e moscas dos estábulos (*Stomoxys calcitrans*) (FRANCO & PAES, 2011), como também materiais contaminados com sangue infectado (ADEAL, 2015). O Mormo também figura como doença infectocontagiosa dos equídeos, de caráter zoonótico, com alta taxa de mortalidade, causada pela bactéria *Burkholderia mallei*, podendo ser transmitida a outros mamíferos, inclusive o homem. Manifesta-se por corrimento viscoso nas narinas e a presença de nódulos subcutâneos, nas mucosas nasais, nos pulmões, gânglios linfáticos, pneumonia, entre outros. Os animais contraem o mormo pelo contato com material infectante do doente: pus, secreção nasal, urina ou fezes (ADEAL, 2015). Os serviços de diagnóstico laboratorial são importantes ferramentas para que a avaliação do médico veterinário se dê com maior precisão e por isso não podem sofrer solução de continuidade, necessitando da máxima atenção da Administração Pública em mantê-los funcionando permanentemente, beneficiando todos os usuários da rede pública de Maceió.

2.2Do Estudo de Estimativa: A contratação de uma empresa para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais de Anemia e Mormo. As coletas serão feitas pelos Médicos Veterinários do CCZ, que são credenciados junto ao Ministério da Agricultura, e o material coletado será enviado para a contratada sob a responsabilidade do CCZ, assim como pegar os resultados dos exames, por isso, a Contratada deverá ter sede no Município de Maceió/AL. A contratada terá a responsabilidade de realizar as análises das amostras e a conclusão dos exames solicitados. Para a análise dos exames constantes no anexo I deste Termo de Referência. REFERÊNCIAS: ADEAL, Anemia Infecciosa Equina/ Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas. Obtido em: <http://www.defesaagropecuaria.al.gov.br/sanidadeanimal/anemia-equina>. Acessado em: 18/06/2015. ADEAL, Mormo/ Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas. Obtido em: <http://www.defesaagropecuaria.al.gov.br/sanidade-animal/mormo>. Acessado em: 18/06/2015. FRANCO, M.J; PAES, A.C. Anemia Infecciosa Equina. Revisão de Literatura. Vet e Zootec. jun.; 18(2): 197-207, 2011.

3 DO OBJETO

3.1 A contratação de uma empresa para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais de Anemia e Mormo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por grupo DE ITENS, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

7 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió Projeto Atividade: 18.001.10.305.0022.4040.0009 Fortalecimento e Modernização da Promoção da Vigilância em Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica. Fonte de Financiamento: 0.2.41.001.003. Vigilância em Saúde.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão prestados imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato, de forma parcelada.

9.2 A prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais de Anemia, Mormo e Hemograma será feita de segunda-feira à sexta-feira, de acordo com demanda que será apresentada pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATANTE entregará a CONTRATADA as coletas feitas de acordo com a demanda que se apresentar e serão entregues até às 17:00h.

9.4 A CONTRATADA deverá fornecer o resultado do exame até 72 (setenta e duas) horas após recebido o material da coleta pela CONTRATANTE.

9.5 O Centro de Controle de Zoonoses/CCZ/SMS ficará encarregado de colher as amostras para realização dos exames e de enviá-las à CONTRATADA. Os resultados serão coletados pela CONTRATANTE, quando disponíveis os resultados.

9.6 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos/serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto à proposta comercial, sob pena de não contratação, os seguintes documentos:

10.2.1 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

10.2.2 Registro no Ministério da Agricultura.

11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

I. Assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

II. Comprovar, no momento da assinatura do contrato, que possui sede ou filial no município de Maceió/AL

III. Receber todo material a ser analisado, arcando com todos os custos decorrentes.

IV. Entregar os resultados dos exames no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da entrada do material a ser analisado no laboratório, responsabilizando-se por todas as despesas.

V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CCZ e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas.

VI. A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a CONTRATANTE.

VII. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência

VIII. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros tal responsabilidade;

IX. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a execução.

X. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes a prestação dos serviços, durante a contratação.

XI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

XII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os serviços que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios e incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).

XIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

XIV. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

XVI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XVII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários da prestação dos serviços.

12.2 DA CONTRATANTE:

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do instrumento de Contrato;

II. Publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de serviços;

IV. Designar o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato;

V. Solicitar, durante a vigência da contratação, a execução dos serviços, mediante instrumento contratual, Nota de Empenho/Ordem de serviços;

VI. Recusar-se a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

VII. Observar para que, durante a vigência da contratação, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;

12.2.1 O CCZ deverá assumir as seguintes obrigações:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento na execução dos serviços;

II. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na realização dos exames, objeto desta licitação;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, atestar as Notas Fiscais, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

V. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, de acordo com os exames efetivamente realizados, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação abaixo, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Relatório do fornecimento dos exames no período a que o pagamento se referir;
- b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3.1 Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

13.3.2 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

13.4 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.10 prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

14.20 prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ter a prorrogação estendida até o máximo de 60 (Sessenta) meses, conforme Art.57, inciso II da Lei 8.666/93. Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

14.2.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

14.2.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.2.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.

15.20 prazo de vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art.57, II da Lei 8.666/93.

15.30 prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

15.40 prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato.

15.5Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

16 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

16.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

16.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

16.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

16.4 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 DA RESCISÃO

17.1 Em conformidade com o que dispõe os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

17.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666. 17.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Diretoria de Vigilância em Saúde -DVS.

18.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

18.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

18.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço;

18.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

18.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

18.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

18.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

18.2.7 Recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

18.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

19 DAS SANÇÕES

19.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

19.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

19.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

19.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

19.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

19.20 fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 19.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “19.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “19.1.6”;

b) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

c) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 19.1.1;

19.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 19.2, a sanção prevista no subitem “19.1.5” ou no subitem “19.1.6” do item 19.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “19.1.2” a “19.1.4” do mesmo dispositivo.

19.6 As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF. 19.7.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

21 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.10 setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

22.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá, Maceió/AL. Telefone: (82) 3312-6126 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 26 de julho de 2022.

Edlúcio Canuto Pereira Donato
Diretoria de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por EDLUCIO CANUTO PEREIRA DONATO Mat. 956678-3 em 27/07/2022 às 09:54:52.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

GRUPO 01

Item	Descrição do Serviço	Quantidades
1	Serviços de diagnóstico em exame laboratorial de Anemia Infecciosa para animais de grande porte. Exame de Anemia Infecciosa Equina A.I.E. – Conforme a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, para diagnóstico da A.I.E., usar-se-á a prova sorológica de imunodifusão em Gel de Agar (IDGA), efetuada com antígeno registrado e aprovado pelo Departamento de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, ou outra prova oficialmente reconhecida.	72 exames pelo período de 12 meses.
2	Serviços de diagnóstico em exame laboratorial de Mormo para animais de grande porte. Exame de Mormo – Conforme art. 2º da Instrução Normativa n.º 24, de 05 de abril de 2004, do Ministério da Agricultura, para efeito de diagnóstico sorológica de Mormo será utilizada a prova de Fixação de Complemento (FC) ou outra prova aprovada previamente pelo Departamento de Defesa Animal do Ministério da Agricultura.	720 exames pelo período de 12 meses.

Estudo de estimativa:

Item 1 – Utilizado para detectar através de exame específico, o lentivírus da família Retroviridae (subfamília Orthoretrovirinae). no material biológico dos equídeos. São apreendidos, em média baseada nos cinco primeiros meses de 2022, o quantitativo de 60 equídeos/mês. Esta média estendida deveremos ter: 60 animais X 12 meses = 720 animais/ano. Levando em consideração que, em torno de 10% dos animais apreendidos são doados (média dos últimos cinco meses de 2022), teremos: 10% de 720 = 72 animais doados/ano. Serão testados apenas os animais que deverão ser doados.

Item 2 – Utilizado para detectar através de exame específico, a presença da bactéria Burkholderia mallei no material biológico dos equídeos. São apreendidos, em média baseada nos cinco primeiros meses de 2022, o quantitativo de 60 equídeos/mês. Esta média estendida deveremos ter: 60 animais X 12 meses = 720 animais/ano. Serão testados todos os animais apreendidos.

Local de entrega: Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 4 horas após o recebimento do material biológico. Deverão ser entregues conforme demanda recebida de material biológico coletado, na Unidade de Vigilância de Zoonoses de Maceió-AL.